



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.689, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina logradouro público: Praça Aurenio da Silva.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça Aurenio da Silva**” o logradouro público (Praça localizada no Povoado de Cachoeirinha coordenada UTM longitude 540534.87 e latitude 7770341.87, com um formato triangular com as seguintes medidas e confrontações: tem seu início na Rua existente com a Estrada Municipal IAN 456, deste ponto segue confrontando com a Rua existente numa distância de 7,60 m + 3,60 m até Rua existente deste ponto em ângulo à direita segue confrontando com a Rua existente numa distância de 6,10 m + 1,00 m até a Estrada Municipal IAN 456 deste ponto em ângulo à direita segue confrontando com Estrada Municipal IAN 456 numa distância de 2,60 m + 3,50 m + 3,10 m + 0,70 m até o ponto de partida) conforme memorando nº 33/2021 em resposta ao pedido de informação.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de setembro de 2021.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador AMMDC)

PUBLICAÇÃO
NO N. 1903 DO JORNAL
O BICAL DO MUNICÍPIO
DATA DO: 01/10/2021
A. P. P. L. P. L.